



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75 1540 e 75 1543 CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00119

LEI Nº 045/93

De 25 de Agosto de 1993

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS À FUNDO PERDIDO."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/GUIAS E SARJETAS DE VIAS DO BAIRRO BOM SUCESSO.**

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por Conta de Verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

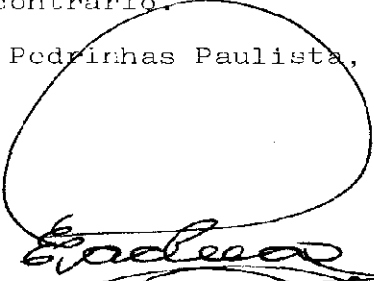
ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 CENTRO TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00120 fls.02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 25 de Agosto de 1993.



EVALDO ZANGRANDO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.



NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO

Diretora de Gabinete